



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO D.O.C. DE 08/12/18, PÁG. 108, COLUNA 1.
LEIA-SE COMO SEGUE E NÃO COMO CONSTOU:

PARECER Nº 1995/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 904/2013

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Jair Tatto, visa instituir incentivo ao acompanhamento de pais nos exames de pré-natal, no parto e nascimento de seus filhos, que se destina a estimular servidores públicos municipais a comparecer juntamente com suas companheiras nestes procedimentos.

Conforme o Parágrafo primeiro do art. 1º, será concedido o período ou dia de folga ao servidor público municipal que comparecer juntamente com sua companheira aos exames pré-natal, no dia do parto e nascimento de seu filho, sem prejuízo dos demais dias concedidos a título de licença paternidade.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo apresentou parecer pela legalidade, com substitutivo que autoriza o Poder Executivo a instituir incentivo ao acompanhamento de pais nos exames de pré-natal, no parto e nascimento de seus filhos.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/12/18

Jair Tatto - Presidente

Rute Costa - Relatora

Isac Felix

Atílio Francisco

Fernando Holiday

Ota

Soninha

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 12/12/2018, p. 95

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.